

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 6.294 / 2021**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
VINCULADOS  
10.301.0037.2.700 - Programa de Informatização da APS  
3390.30.00 637 - Material de Consumo

259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R\$ 102.000,00**

**TOTAL R\$ 102.000,00**

02.06.01.10.302.0040.2.131 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial  
4490.52.00 672 - Equipamentos e Material Permanente  
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R\$ 70.000,00**

**TOTAL R\$ 70.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 172.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104-1.0286-0.624071-5, chave da receita 1.7.1.8.03.01.01.37; no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104-1.0286-0.624071-5, chave da receita 1.7.1.8.03.01.01.38, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de dezembro de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:0F7A79D1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 10/12/2021. Edição 3153  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>